



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM CURITIBA
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM CURITIBA/PR
EDITAL nº 01/2026, data de assinatura do documento
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM CURITIBA

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM CURITIBA**, sediada na **Rua Lange de Morretes, 648 - Jardim Social - Curitiba/PR**, torna público que realizará processo público de seleção de residência com vistas a formação do quadro de reserva para admissão de candidatos ao **Programa de Residência** na área de **DIREITO**, observando o disposto na Portaria PGJM nº 181, de 28/06/2024, e as condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em **DIREITO**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo de inscrição do candidato neste certame.

1.1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que bacharéis em **DIREITO**, regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado nas áreas de conhecimento definidas no Anexo IV;

2. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 1.1 deverão:

I - possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

II - ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos interessados em se inscrever neste processo público de seleção de residência deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Residência, disponibilizada no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar: <https://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/>, no período de **19/05/2026 a 07/06/2026**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão apresentar-se pessoalmente ou por meio de representante munido de procuração, na sede da **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba, Rua Lange de Morretes, 648 - Jardim Social - Curitiba/PR, das 13:00 às 18:00 horas** no período de **08 a 11/06/2026**, os documentos abaixo relacionados:

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) Declaração (ANEXO I), assinada pelo candidato, no sentido de que atenderá, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 181/PGJM, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação;

d) Laudo médico na forma prevista no item 2, alínea "a", do Capítulo III, no caso de o candidato com deficiência;

e) Declaração específica na forma prevista no item 2, alínea "b", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais (ANEXO II);

f) Declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea "b", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos negros (ANEXO II).

4. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

1. As vagas para o programa de Residência serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo público de seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas nas unidades da **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba**.

2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos com deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais, conforme Portaria PGJM nº 181, de 28 de junho de 2024.

a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais devem assinar declaração específica

de opção para participar da seleção por esse sistema.

3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, será convocado o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais que atender os requisitos estabelecidos neste Edital (item 2 deste Capítulo).

4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

4.1. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

4.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração.

4.6. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª vagas, e assim sucessivamente.

5. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas dia **12/06/2026**, no endereço eletrônico: <https://www.mpm.mp.br/concursos>

1.1 O processo público de seleção de residente será composto de uma prova objetiva e uma prova discursiva.

1.1.1 Da prova objetiva:

a) prova de conhecimento específico - Direito: 25 (vinte e cinco) questões versando sobre matérias elencadas no Anexo III, distribuídas da seguinte forma:

- 10 questões sobre Direito Processual Penal Comum e Militar

- 10 questões sobre Direito Penal Comum e Militar

- 3 questões sobre Direito Constitucional

- 2 questões sobre a Lei Orgânica do MPU;

b) prova de Língua Portuguesa 05 (cinco) questões versando sobre matérias elencadas no Anexo III.

1.1.2 Da prova discursiva:

a) será composta por 1 (uma) questão discursiva, a qual consistirá de uma peça de direito processual penal militar, podendo ser denúncia, alegações escritas ou recursos (razões e contrarrazões);

b) o texto a ser produzido serão avaliadas a abordagem dentro do tema proposto, a capacidade argumentativa e estrutural, a correção ortográfica e gramatical.

2. As provas terão duração total de 4 (quatro) horas.

2.1 A prova objetiva terá valor máximo de 60 pontos, sendo composta de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta, com valor de 2 (dois) pontos cada uma.

2.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem pelo menos 50% da pontuação da prova objetiva (no mínimo 30 pontos) e que tenham sido classificados até a 20ª colocação na prova objetiva.

2.3 A prova discursiva terá valor de 40 (quarenta) pontos.

2.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.5 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido.

2.7 As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade

original.

- 3.1. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.
 - 3.2. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.
 - 3.3. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, fones, smartwatch, etc), livros, anotações, dentre outros materiais.
 - 3.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.
4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO DA RESIDÊNCIA	VAGAS PROVÁVEIS
DIREITO	Cadastro reserva

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

1. As informações sobre o Processo Público de Seleção de Residente constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos poderão ser obtidos no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.
2. Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou no gabarito da prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado.
 - 2.1. O recurso será individual e para cada questão, devendo abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.
 - 2.2. Os recursos serão analisados e decididos por Comissão constituída pelos Membros responsáveis pela elaboração da prova, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (30 pontos) do total da prova objetiva e nota igual ou superior a 50% (20 pontos) da prova discursiva.
4. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior.
5. A lista dos habilitados ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar, seguindo a ordem de classificação.
6. Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á mediante os seguintes sucessivos critérios:
 - 6.1. Maior nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - 6.2. Maior nota do candidato na Prova Discursiva;
 - 6.3. Maior idade do candidato.
7. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Edital da **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba**, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar (Portal Residência).

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.
2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Secretaria da **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba**
3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba** nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma vez e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à **Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba** (pjmpr@mpm.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato.
5. O candidato estará impedido de exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou haja, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva oficiar e que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.
6. Caso o candidato apto a ser selecionado esteja impedido de exercer as funções no órgão em que haja a vaga, em face do disposto no item 5, e, na Unidade respectiva, haja apenas esta vaga para preenchimento, a circunstância deverá ser comunicada, fundamentadamente, ao Diretor-Geral, o qual, constatando os fatos, autorizará que seja disponibilizada a escolha, para aquela vaga, do candidato classificado na posição imediatamente seguinte.
7. Para fim de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer à **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba**, observando a classificação na Portaria de Homologação do Resultado Final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:
 - a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
 - b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
 - c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
 - d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;

e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, em Direito, nas áreas relacionadas no Anexo IV, caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;

f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que realizará Residência exclusivamente no Ministério Público Militar;

g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

h) declaração de que não exerce nem exercera, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada; e

i) certidões dos distribuidores criminais das **Justiça Federal e Estadual** ou do **Distrito Federal** dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o candidato será automaticamente excluído da seleção.

9. Colhida a documentação descrita no item 7, as informações serão remetidas à Secretaria de Segurança Institucional e Inteligência (SESI) para que se proceda a pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do candidato, como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência no Ministério Público.

9.1. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SESI pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o interessado, sendo os casos de manifestações negativas encaminhados para a deliberação do Diretor-Geral.

10. É vedado ao Residente atuar sob a orientação de Membro do Ministério Público Militar ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO

1. A lista dos habilitados referente ao processo público de seleção de residência será homologada pela Procuradora de Justiça Militar e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação da decisão de homologação no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar. (Portal de Residência).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e às vagas existentes.

2. A jornada de atividades de Residência será de **30 (trinta) horas semanais**, fixada em Termo de Compromisso específico, e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente da unidade do Ministério Público Militar à qual se encontrar vinculado.

3. O valor atual da Bolsa Residência é de **R\$ 3.461,96 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o residente fará jus ao auxílio transporte no valor diário de **R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos)** por dia de efetivo cumprimento da jornada de atividades, de modo presencial.

4. O residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias.

5. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos residentes contratados.

6. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

7. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Membros e aos Servidores do Ministério Público Militar no desempenho de suas atribuições institucionais.

8. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.

9. A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.

10. As demais unidades da **Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba** deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Público de Seleção.

11. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados - LGPD e na Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

12. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ANEXO I

DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - PJM

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

DECLARO, para fins de participação no processo público de seleção de residência na área de DIREITO, Edital PJM/PR, Nº 01, de maio de 2026, que atenderei, no ato da convocação para a investidura na função, todos requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 181/PGJM, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS EDITAL PJM/PR Nº 001, de __ de ____ de 2026.

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
CPF:	
CURSO DA RESIDÊNCIA:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como: _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico raciais e/ou negros) do processo público de seleção de residência da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na área de _____ são:	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
LOCAL E DATA: _____, DE _____ DE 20__	ASSINATURA DO CANDIDATO:
Recebido em: _____, DE _____ DE 20__	Recebido por: (assinatura e carimbo):

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Domínio da ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico).
3. Domínio dos mecanismos de coesão textual.
4. Emprego da acentuação gráfica.
5. Flexão nominal e verbal.
6. Emprego de tempos e modos verbais.
7. Vozes do verbo.
8. Classes de palavras.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Emprego do sinal indicativo de crase.
12. Colocação pronominal.

PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. A Constituição.
 - 1.1. Noções fundamentais.
 - 1.2. Concepções e teorias.
 - 1.3. Tipologia.
 - 1.4. Conteúdo e supremacia das normas constitucionais.
2. Normas constitucionais.
 - 2.1. Normas constitucionais de organização, programáticas e definidoras de direitos.
 - 2.2. Existência, validade, eficácia e efetividade das normas constitucionais.
 - 2.3. Modalidades de eficácia da norma constitucional: direta, interpretativa e negativa.
 - 2.4. Interpretação das normas constitucionais.
 - 2.5. A técnica da ponderação.
3. Princípios constitucionais.
 - 3.1. Supremacia da constituição.
 - 3.2. Presunção de constitucionalidade.
 - 3.3. Unidade da Constituição.
 - 3.4. Interpretação conforme a Constituição.
 - 3.5. Razoabilidade e proporcionalidade.
 - 3.6. Efetividade.
4. O princípio da dignidade da pessoa humana.
 - 4.1. O mínimo existencial.
 - 4.2. Vedação de retrocesso.
5. Direitos e garantias fundamentais.
6. Direitos e deveres individuais e coletivos.
7. Poder Judiciário.
 - 7.1. Conselho Nacional de Justiça.
 - 7.2. Supremo Tribunal Federal.
 - 7.3. Tribunais Superiores.
 - 7.4. Justiça Federal.
 - 7.5. Justiça do Trabalho.
 - 7.6. Justiça Militar da União.
 - 7.7. Justiça Eleitoral.
8. Ministério Público.
9. Defensoria Pública.
10. Advocacia e da Advocacia Pública.
11. Controle de constitucionalidade.
 - 11.1. Sistemas.
 - 11.2. Controle difuso e controle concentrado de constitucionalidade.
 - 11.3. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.
 - 11.4. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
 - 11.5. Inconstitucionalidade por omissão.
 - 11.6. Mandado de injunção.
12. Remédios constitucionais.
 - 12.1. Habeas corpus.
 - 12.2. Habeas data.
 - 12.3. Mandado de segurança.
13. Controle judicial de políticas públicas.
14. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Constitucional.

DIREITO PENAL:

1. Fontes do Direito Penal;
2. Princípios do Direito Penal;
3. Aplicação da Lei Penal: Do art. 1º ao art. 12 do Código Penal;
4. Interpretação & Integração da Lei Penal: Interpretação da Lei Penal; Analogia; Conflitos Aparentes de Normas;
5. Teoria Geral do Crime: Fato Típico; Antijuridicidade; Culpabilidade; Erro Jurídico-Penal; *Iter Criminis*; Concurso de Pessoas;
6. Parte Especial do Código Penal: Crimes contra o Sentimento Religioso e o Respeito aos Mortos; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública;
7. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Penal.

DIREITO PENAL MILITAR:

1. Fontes do Direito Penal Militar;
2. Princípios do Direito Penal Militar;
3. Aplicação da Lei Penal Militar: Do art. 1º ao art. 28 do Código Penal Militar;
4. Interpretação & Integração da Lei Penal Militar: Interpretação da Lei Penal Militar; Analogia; Conflitos Aparentes de Normas;
5. Teoria Geral do Crime Militar: Fato Típico Militar; Antijuridicidade; Culpabilidade Militar; Erro Jurídico-Penal Militar; *Iter Criminis*; Concurso de Pessoas;
6. Consequências Jurídicas do Injusto Penal Militar: Penas Principais; Penas Acessórias; Efeitos da Condenação; Medidas de Segurança; Extinção da Punibilidade;
7. Parte Especial do Código Penal Militar: Crimes contra a Autoridade e a Disciplina Militar; Crimes contra o Serviço e o Dever Militar; Crimes contra a Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Incolumidade Pública; Crimes contra a Administração Militar; Crimes contra a Administração da Justiça Militar;
8. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Penal Militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Fontes do Direito Processual Penal;
2. Princípios do Direito Processual Penal;
3. Aplicação da Lei Processual Penal: Do art. 1º ao art. 3º do Código de Processo Penal;
4. Interpretação & Integração da Lei Processual Penal: Interpretação da Lei Penal; Analogia;
5. Inquérito Policial;
6. Ação Penal;
7. Prova: Do art. 155 ao art. 201 do Código de Processo Penal;
8. Prisões Cautelares, Medidas Cautelares Diversas da Prisão & Liberdade Provisória;
9. Sentença;
10. Processos em Espécie: Do art. 394 ao art. 400 do Código de Processo Penal;
11. Teoria Geral das Nulidades;

12. Teoria Geral dos Recursos;
13. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Processual Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:

1. Fontes do Direito Processual Penal Militar;
2. Princípios do Direito Processual Penal Militar;
3. Aplicação da Lei Processual Penal Militar: Do art. 1º ao art. 6º do Código de Processo Penal Militar;
4. Polícia Judiciária Militar & Investigação Criminal Militar: Inquérito Policial Militar; Auto de Prisão em Flagrante; Instrução Provisória de Deserção; Instrução Provisória de Insubmissão;
5. Ação Penal Militar & Denúncia;
6. Sujeitos Processuais;
7. Foro Militar, Competência da Justiça Militar da União & Competência da Justiça Militar Estadual;
8. Conflitos de Competência;
9. Questões Prejudiciais;
10. Incidentes;
11. Medidas Assecuratórias Reais;
12. Prisões Cautelares, Comparecimento Espontâneo, Menagem, Liberdade Provisória & Aplicação Provisória de Medidas de Segurança;
13. Citações, Intimações & Notificações;
14. Atos Probatórios: Teoria Geral da Prova & Provas em Espécie;
15. Processos em Espécie: Processo Ordinário; Processos Especiais;
16. Nulidades: Teoria Geral das Nulidades & Nulidades em Espécie;
17. Recursos: Teoria Geral dos Recursos & Recursos em Espécie;
18. Ações Impugnativas: *Habeas Corpus*; Mandado de Segurança; Revisão Criminal;
19. Execução Penal Militar: Do art. 588 ao art. 674 do Código de Processo Penal Militar; Do art. 105 ao art. 119 e do art. 171 ao art. 179, todos da Lei de Execução Penal;
20. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático de Direito Processual Penal Militar.

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - LOMPU (LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93):

1. Definição, Princípios & Funções Institucionais: Do art. 1º ao art. 5º da Lei Complementar n.º 75/93;
2. Instrumentos de Atuação: Do art. 6º ao art. 8º da Lei Complementar n.º 75/93;
3. Controle Externo da Atividade Policial: Do art. 9º ao art. 10 da Lei Complementar n.º 75/93;
4. Ministério Público Militar: Do art. 116 ao art. 125, e do art. 140 ao art. 146, todos da Lei Complementar n.º 75/93;
5. Doutrina & Jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre os pontos do Conteúdo Programático da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

ANEXO IV

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Na área jurídica	Em outras áreas
Direito Público (*)	Teoria Geral do Direito
Direito do Estado	Filosofia do Direito
Direito Constitucional	História do Direito
Direito Administrativo	Hermenêutica Jurídica
Direito Penal	Ciência Política
Direito Penal Militar	Psicologia Jurídica
Direito Processual Penal	Ciências Penais ou Criminais
Direito de Execução Penal	Medicina Legal
Direito Processual Penal Militar	Criminologia
Direito Ambiental	Política Criminal
Direito Legislativo ou do Processo Legislativo	Meio Ambiente
Direito Eletrônico ou Digital	Criminalística
Direitos Difusos e Coletivos	Psicologia Criminal
Direito Internacional dos Conflitos Armados	Sociologia Criminal
Direito da Criança e do Adolescente	
Direito da Moralidade Administrativa	
Direitos Humanos e Cidadania	

(*) Exceto Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA, Procuradora de Justiça Militar**, em 15/05/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1839656** e o código CRC **2D24EBF3**.